PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 755,
DE 07 DE AGOSTO DE 2002.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

2- **EXECUTIVO**
020500: **SECRETARIA DE ESPORTES**

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.9.0.00 – 2781210111.14	Aplicações Diretas	R$ 450.000.00
	Total do Órgão	R$ 450.000,00
	Total Geral	**R$ 450.000,00**

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2002.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada de Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 07 de Agosto de 2002.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração